



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RUA GAMA ROSA S/Nº, CNPJ – 08.778.755/0001-23

LEI Nº. 179 /2009.

Cria Cargo temporário e dá outras providencias..

O Prefeito Constitucional do Município de Arara no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Arara – PB, aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a contratar, por tempo determinado, 04 (quatro) prestadores de serviços, sendo 03 (três) para executar os serviços de Educador Social e 01 (um) para Orientador Social, todos para exercerem suas atividades no Programa Pró-Jovem.

Art. 2º - Fica criado ainda, em caráter temporário, 04 (quatro) cargos de Monitor de Ações Educativas do PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil),

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2009.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Arara – PB em 13 de novembro 2009.


José Ernesto dos Santos Sobrinho
Prefeito Constitucional